

PORTARIA N.º 032/2017/SECID/MT

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, e Fiscal Substituto dos contratos abaixo.

A Secretaria de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria de Estado das Cidades, abaixo discriminados:

Contrato	Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
026/2012	CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais LTDA	Locação de Veículos	Maurício Ferreira da Cruz - Maj. QCOBM	_____
009/2013	OI S/A	Serviço de Telefonia Fixa	Maurício Ferreira da Cruz - Maj. QCOBM	Pamela Marcela Bezerra Guimarães
062/2016	Moura e Botelho Silveira Ltda	Serviço de Limpeza, higienização e conservação	Maurício Ferreira da Cruz - Maj. QCOBM	Kevillyn Cristini da Silva Bittencourt
067/2016	Sa   Aluguel de Carros Ltda	Locação de veículos tipo micro-ônibus com motorista.	Marcelo Augusto Granja Fontes - 3º Sgt QPBM	José Carlos da Silva Costa
004/2016	Transamérica Construções e Serviços Ltda/Copeira	Prestação de serviço de copeiragem para atender a demanda da superintendência de proteção da defesa civil, na arena pantanal.	M a r i a Miqueline Pereira de Almeida	Kevillyn Cristini da Silva Bittencourt
034/2015	Transamérica Construções e Serviços Ltda/Copeira	Prestação de serviço de recepcionista para atender a demanda da superintendência de proteção e defesa civil, na arena pantanal.	Kevillyn Cristini da Silva Bittencourt	Pamela Marcela Bezerra Guimarães
059/2016	Luppa administradora de serviços e representações comerciais Ltda.	Serviço de apoio administrativo e manutenção predial para atender as demandas da superintendência de proteção e defesa civil - SECID.	P a m e l a Marcela Bezerra Guimarães	Kevillyn Cristini da Silva Bittencourt
057/2016	Luppa administradora de serviços e representações comerciais Ltda.	e Prestação de serviço de motorista categoria "d" para atender a demanda da superintendência de proteção da defesa civil - SECID.	Redinaldo Benedito da Silva Almeida - 3º Sgt QPBM	José Carlos da Silva Costa
066/2016	Bonifácio Pereira Assunção Ltda Me	e Contratação De Empresa Especializada serviços de buffet para fornecimento de almoço e jantar Para Atender As Necessidades Da Secretaria Adjunta de Proteção da Defesa Civil/SECID	Redinaldo Benedito da Silva Almeida - 3º Sgt QPBM	Pamela Marcela Bezerra Guimarães

Art. 2º. A eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O fiscal do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das obrigações previstas no instrumento contratual. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 3º A Lei 8.666/93 atribui ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, inclusive sua vigência, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes, bem como emitir relatórios.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2017

Wilson Pereira dos Santos

Secretário de Estado das Cidades

(Original Assinado)

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a2ef2a19

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)